



SORAIA SABINO
JURISTA DA OTOC

Plano de modernização de justiça tributária

O plano de modernização da justiça é um objetivo nacional que vem já de anteriores governos e que apresenta como linha de orientação primacial a modernização da justiça e defesa oportuna dos direitos e garantias dos cidadãos.

Em geral, tornou-se premente a existência de reformas e adaptações ao nível da justiça tributária, necessárias ao acompanhamento do desenvolvimento económico.

Para além das reformas verificadas ao nível da reorganização judiciária e administrativa desde 2004, com a reforma do contencioso administrativo, assim como as medidas de simplificação legislativa e administrativa que fizeram parte do programa Simplex, o plano concreto de ação para a modernização da justiça tributária surgiu em 2007, inserido no programa do XVII Governo Constitucional (vide Decreto-Lei n.º 182/2007, de 9 de maio), no qual se encontram discriminadas as principais alterações/reformas.

Em resultado do plano de modernização de justiça tributária e na situação de crise que o país atravessa, a administração fiscal portuguesa transformou-se num ponto nevrálgico de agilização das medidas tendentes a permitir resultados em áreas específicas de execução fiscal.

Nesta medida, a DGCI tem levado a cabo um plano de responsabilização criminal, financeira e patrimonial dos faltosos, pessoas singulares ou coletivas, com vista a repor um sistema de cumprimento fiscal, com cruzamento de dados e colaboração dos vários serviços da administração fiscal, independentemente de serem pequenos ou grandes devedores.

Está em curso ao nível de metodologia de cobrança de dívidas fiscais aos grandes devedores, ou seja, cujas dívidas ultrapassam os 500 mil euros e aos respetivos

administradores e gerentes, o designado Plano de Acompanhamento da Gestão Integrada de Devedores Estratégicos (PAGIDE).

Num contexto de crise económica como o que Portugal atravessa, têm que existir regras para uma boa execução orçamental, no sentido de serem cumpridas as obrigações assumidas perante a UE, FMI e BCE. Em 2010, a DGCI atingiu resultados acima dos esperados no que concerne aos valores obtidos em sede de cobrança coerciva, e que ultrapassaram os mil milhões de euros.

Ainda recentemente, e no âmbito do Plano de Modernização da Justiça Tributária, a administração fiscal pôs em prática um sistema informático de graduação de créditos em processos de execução fiscal. Ou seja, além dos tribunais tributários, é atribuída à administração fiscal, sendo um dos credores, através de um sistema de cobrança coerciva, a possibilidade de distribuir as verbas obtidas através da venda de penhoras feitas aos devedores pelos respetivos credores, quer se tratem de entidades públicas ou privadas.

Isto é, a administração pode graduar os credores, repartindo o produto da penhora pelas demais entidades que tenham créditos a receber.

Tal graduação tem uma sequência hierarquizada tal como acontece pela via judicial, em razão da garantia detida por cada credor, e só, como não podia deixar de ser, se a administração fiscal for um dos principais credores.

Assim, esta nova competência, além de permitir uma maior eficácia dos sistemas de cobrança coerciva da DGCI, beneficiando os credores, quer sejam públicos ou privados, dada a maior celeridade deste processo, vai também, à partida, agilizar o volume de trabalho dos tribunais tributários.